

Diário do Legislativo de 10/11/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA – BSD (PSDB--PTB-PP--PMN-PR-)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende (PSDB), Deputados Ademir Lucas (PSDB) e Célio Moreira (PSDB)

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL – BPS (PV--PPS-PSC-PSB-PSL)

Líder: Deputado Inácio Franco (PV)

Vice-Líder: Deputados Wander Borges (PSB) e Rômulo Veneroso (PV)

LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Vanderlei Miranda

Vice-Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

LIDERANÇA DO PT:

Líder: Deputado Padre João

Vice-Líder: Deputado Adelmo Carneiro Leão

LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta

Vice-Líder: Deputado Tenente Lúcio

LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Elmiro Nascimento

Vice-Líder: Deputado Jayro Lessa

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Domingos Sávio

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Almir Paraca

LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres (PSDB)

Vice-Líderes: Deputados Gil Pereira (PP), Neider Moreira (PPS) e Delvito Alves (PTB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio BPS Presidente
Malheiros

Deputado Ivair PMDB Vice-Presidente
Nogueira

Deputado BSD
Domingos Sávio

Deputado BSD
Lafayette de Andrada

Deputado Neider BPS
Moreira

Deputado Padre PT
João

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio BPS
Franco

Deputado André PT
Quintão

Deputado Gilberto PRB
Abramo

Deputado Fahim BSD
Sawan

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Wander BPS
Borges

Deputado Delvito Alves BSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Cecília PTB Presidente
Ferramenta

Deputado Paulo PT Vice-Presidente
Guedes

Deputado Ademir BSD
Lucas

Deputado Wander BPS
Borges

Deputado Doutor PDT
Ronaldo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca PT

Deputada Maria Tereza PT
Lara

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Doutor Rinaldo BPS
Valério

Deputado Carlos PDT
Pimenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo BSD Presidente
Ribeiro Silva

Deputado Chico BPS Vice-Presidente
Uejo

Deputado Célio BSD
Moreira

Deputado BPS
Sebastião Costa

Deputado Padre PT
João

Deputado Gilberto PRB
Abramo

Deputado Delvito BSD
Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Ademir BSD
Lucas

Deputado Délio BPS
Malheiros

Deputado Dilzon Melo BSD

Deputado Neider BPS

Moreira

Deputado André PT
Quintão

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Gustavo DEM
Valadares

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Gláucia BPS Presidente
Brandão

Deputado BSD Vice-Presidente
Juninho Araújo

Deputado Getúlio PMDB
Neiva

Deputado Paulo PT
Guedes

Deputado Marcus BSD
Pestana

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo BPS
Veneroso

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Vanderlei PMDB
Miranda

Deputado

Deputado Dimas BSD
Fabiano

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB Presidente
Adalclever Lopes

Deputado Délio BPS Vice-Presidente
Malheiros

Deputado Walter BSD
Tosta

Deputado BSD

Deputado DEM

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio Souza PMDB
Cruz

Deputado Tiago Ulisses BPS

Deputado Dalmo BSD
Ribeiro Silva

Deputado Delvito Alves BSD

Deputado DEM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval PT Presidente
Ângelo

Deputado Fahim BSD Vice-Presidente
Sawan

Deputado BPS
Antônio Genaro

Deputado PMDB
Vanderlei
Miranda

Deputado Delvito BSD
Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza PT
Lara

Deputado Eros Biondini BSD

Deputada Gláucia BPS
Brandão

Deputado Gilberto PRB
Abramo

Deputado Ruy Muniz DEM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Ruy DEM Presidente
Muniz

Deputado Deiró BSD Vice-Presidente
Marra

Deputado Dalmo BSD
Ribeiro Silva

Deputada Gláucia Brandão BPS

Deputado Carlin PCdoB
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Delvito Alves BSD

Deputada Ana Maria BSD
Resende

Deputado Arlen BSD
Santiago

Deputada Rosângela BPS
Reis

Deputado Adelmo PT
Carneiro Leão

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé BSD Presidente
Maia

Deputado Jayro DEM Vice-Presidente
Lessa

Deputado BSD
Lafayette de
Andrada

Deputado Inácio BPS
Franco

Deputado BPS
Agostinho Patrus
Filho

Deputado Adelmo PT
Carneiro Leão

Deputado PMDB
Antônio Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Leonardo BSD
Moreira

Deputado Luiz Humberto BSD
Carneiro

Deputado Antônio Carlos BPS
Arantes

Deputado Chico Uejo BPS

Deputado André Quintão PT

Deputado Ivair Nogueira PMDB

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Fábio BPS Presidente
Avelar

Deputado Sávio PMDB Vice-Presidente
Souza Cruz

Deputado Luiz BSD
Humberto
Carneiro

Deputado Almir PT
Paraca

Deputado Gil BSD
Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Délio BPS
Malheiros

Deputado Adalclever PMDB
Lopes

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Carlos Gomes PT

Deputado Lafayette de BSD
Andrada

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio PMDB Presidente
Souza Cruz

Deputado Gustavo DEM Vice-Presidente
Valadares

Deputado Gil BSD
Pereira

Deputado Célio BSD
Moreira

Deputado Tiago BPS
Ulisses

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever PMDB
Lopes

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Dilzon Melo BSD

Deputado Luiz Humberto BSD
Carneiro

Deputado Wander BPS
Borges

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André PT Presidente
Quintão

Deputado Eros BSD Vice-Presidente
Biondini

Deputado João BSD
Leite

Deputado Duarte BSD
Bechir

Deputado Carlin PCdoB
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Padre João PT

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Fábio Avelar BPS

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Adalclever PMDB
Lopes

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15h15min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio BPS Presidente
Carlos Arantes

Deputado BSD Vice-Presidente
Domingos Sávio

Deputado Dilzon BSD
Melo

Deputado Chico BPS
Uejo

Deputado Carlos PT
Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco BPS

Deputado Gil Pereira BSD

Deputada Ana Maria BSD
Resende

Deputado Luiz Humberto BSD
Carneiro

Deputada Cecília PT
Ferramenta

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Braulio BSD Presidente
Braz

Deputada Ana BSD Vice-Presidente
Maria Resende

Deputado Luiz BSD
Humberto Carneiro

Deputado Gilberto PRB
Abramo

Deputado Dimas BSD
Fabiano

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de BSD
Andrada

Deputado Ademir Lucas BSD

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Pinduca BSD
Ferreira

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos BSD Presidente
Mosconi

Deputado Carlos PDT Vice-Presidente
Pimenta

Deputado Fahim BSD
Sawan

Deputado Doutor BPS
Rinaldo Valério

Deputado Ruy DEM
Muniz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago BSD

Deputado Doutor PDT
Ronaldo

Deputado Marcus BSD
Pestana

Deputado Antônio BPS
Genaro

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João BSD Presidente
Leite

Deputada Maria PT Vice-Presidente
Tereza Lara

Deputado Rômulo BPS
Veneroso

Deputado Tenente PDT
Lúcio

Deputado Pinduca BSD
Ferreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Durval Ângelo PT

Deputado Sebastião BPS
Costa

Deputado Carlos Pimenta PDT

Deputado Gil Pereira BSD

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada BPS Presidente
Rosângela Reis

Deputado Walter BSD Vice-Presidente
Tosta

Deputado Ivair PMDB
Nogueira

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputada Cecília PT
Ferramenta

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Djalma Diniz BPS

Deputado Marcus BSD
Pestana

Deputado Getúlio Neiva PMDB

Deputado Duarte Bechir BSD

Deputado André Quintão PT

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h45min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo DEM Presidente
Valadares

Deputado Djalma BPS Vice-Presidente
Diniz

Deputado Marcus BSD
Pestana

Deputado Dilzon BSD
Melo

Deputado PMDB
Adalclever Lopes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Inácio Franco BPS

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Juninho Araújo BSD

Deputado Sávio Souza PMDB
Cruz

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Alencar PDT Presidente
da Silveira Jr.

Deputado Eros BSD Vice-Presidente
Biondini

Deputado Fábio BPS
Avelar

Deputado Antônio BPS
Carlos Arantes

Deputado Carlos PT
Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tenente Lúcio PDT

Deputado Zezé Perrella PDT

Deputado Deiró Marra BSD

Deputado Antônio BPS
Genaro

Deputada Cecília PT
Ferramenta

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente
Sebastião Costa

Deputado PDT Vice-Presidente

Deputado Luiz BSD
Humberto Carneiro

Deputado Gilberto PRB
Abramo

Deputado Padre PT
João

Deputado Gil DEM
Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco BPS

Deputado Carlos Pimenta PDT

Deputado Fahim Sawan BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Durval Ângelo PT

Deputado Dimas Fabiano DEM

Ouvidor Parlamentar: Wander Borges

SUMÁRIO

1 - ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

oRDEM DO mÉRITO IEGISLATIVO

ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO

GRANDE MÉRITO
Cláudio Renato dos Santos Costa – Promoção
Kildare Gonçalves Carvalho – Promoção
Márcio Araujo de Lacerda
Renato Mário de Avelar Azeredo – <u>Post. mortem</u>
MÉRITO ESPECIAL
Ademir Camilo Prates Rodrigues
Adriano Magalhães Chaves – Promoção
Álvaro Ricardo de Souza Cruz
Andréa Abritta Garzon Tonet – Promoção
Antônio Fernandino de Castro Bahia Filho
Bruno Terra Dias
Caetano Levi Lopes
Célia Pimenta Barroso Pitchon – Promoção
Derivaldo de Paula Assunção
Flávio Friche Passos – Promoção
Geraldo Flávio Vasques
Hermes Antonio Pereira
Íldio Gaspar Filho
João Antônio de Souza – Promoção
José Marcos Soares de Souza – Promoção
José Maria Borges – Promoção

Josué Costa Valadão
Luiz Cláudio Costa
Luiz Cláudio da Silva Chaves
Marcelo Gouvêa Teixeira – Promoção
Maria Odete Souto Pereira
Mauro Santayana
Mozart de Oliveira – Promoção
Pedro Antônio Alberton – Promoção
PUC Minas – Betim
Ricardo Augusto Simões Campos
Ricardo Sávio de Oliveira – Promoção
Ruth Lies Scholte Carvalho – Promoção
Selma Maria Ribeiro Araújo
Sérgio Augusto Santos Rodrigues – Promoção
MÉRITO
Adair Divino da Silva
Adalto Luís Leal
Adoniram Martins Renó
Alberto Carlos Gomes Tameirão
Alberto José Salum
Aldo Geraldo Liberato
Alexandre Torquetti
André de Mourão Motta

Antônio Carlos Carrijo
Antônio Eduardo Macedo Soares de Paula Leite Júnior
Antônio Léllis de Faria
Arcílio Venâncio Ribeiro
Arnaldo Gonzaga Filho
Associação das Empresas de Outdoor e Similares do Interior de Minas Gerais
Beatriz da Silva Cerqueira
Benedito Álvaro Cunha
Benice Nery Maia
Carlito Pereira da Costa
Carlos Alberto Delfino
Cássio Rosa de Assunção
Chrystian Shankar de Oliveira Lima
Cirlaine Maria Guimarães
Claúdia Araújo Romualdo
Cláudio Nori Sturm
Cleto Ferraz Rêgo
Clóvis Afonso da Costa
Conselho dos Povos Indígenas de Minas Gerais – COP/MG
Conselho Regional de Nutricionistas – 9ª Região
Débora de Oliveira
Delvan Barcelos Júnior
Denerval Germano da Cruz
Dilmar Fernandes Crovato

Domingos Rivelli Teixeira Nogueira
Dorival Amâncio Fróes
Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Edivan Roberto Alves Cardoso
Edson Cezário de Oliveira
Edson Oliveira de Araújo
Eduardo Lúcio Silva
Edvaldo Baião Albino
Edvaldo Guimarães
Efrain Lemos de Abreu
Eugênio Pinto Massote
Eugênio Vilaça Mendes
Eurides Rocha
Eustáquio Antônio de Souza
Éverson Ciccarini
Fabiany Ferraz Gil Figueiredo
Félix Pereira Ramos
Ferreira & Chagas Advogados
Flaviano de Souza Thomaz
Florival de Assis Ferreira
Francisco Elói Fortunato
Francisco Ludovico de Medeiros
Gabriel Guimarães
Geraldo Barbosa

Geraldo José de Oliveira
Geraldo Lázaro Resende
Gilmar Mendes Ferraz
Gilmar Soares
Gilson Jeremias Borges
Gilvander Luís Moreira
Glauber Arantes Pereira
Gláucia Helena de Souza
Grupo Aruanda
Guilherme Otávio Santos Rodrigues
Harley Wallace Moreira
Hélder Costa Boaventura
Hércules Vandy Durães Fonseca
Igor Bruno Silva de Oliveira
Isabel Pastor Morato Dias
Isaías Martins de Oliveira
Jaime de Paula
Jairo Ezequiel Coquejo
João Alfredo de Paula e Silva
João Ary Gomes
João Bosco Pessine Gonçalves
João Evangelista Alves de Paula
Joaquim Rodrigues da Costa
Jomara Alves da Silva
Jorge Cavalcanti de Albuquerque

José Euler
José Geraldo Braga Mercante
José Geraldo Olivier de Miranda
José Hironilton Lopes
José Maria de Souza Cunha
José Ricardo Xavier
José Rinaldi de Almeida
José Roberto Gariff Guimarães
José Rocha de Araújo
José Rodrigues da Silva
José Severino Rosa
Josias da Silva Freitas
Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Julvan Rezende de Araújo Lacerda
Laurizete Soares dos Santos Vital
Lauro Alves Jardim
Lauro Joaquim Simão
Lavater Pontes Júnior
Leandro Figueiredo Magalhães
Luciano Alan Madureira
Luciano de Sousa Lino
Lúcio Flávio Cardoso Orsini
Luiz Custódio Cotta Martins
Lycurgo Rafael Farani
Marcelo Ferrante Maia

Marcelo Migueletto de Andrade
Marcelo Silva Ramos
Márcio Alaor de Araújo
Márcio Gomes de Souza
Márcio Lima de Paula
Marco Mazzú
Marcos Eduardo Valadares Meireles Martins da Costa
Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Maria Cecília Marchi Borges
Maria Dalva da Mota de Azevedo
Maria de Fátima Rajão Costa e Coelho
Maria Izabel da Silva Netto
Maria Teresa Vilas Boas de Paula
Marina Martins Patrus Pardini
Marinilza Soares Mota Sales
Mário Kikuo Kimura
Maurílio Dias
Mauro Fernandes da Silva
Milton Salles Neto
Moacyr de Oliveira Cavalcante
Modesto Carvalho de Araújo Neto
Moisés Silvestre Leal
Neide Batista de Castro
Neilando Alves Pimenta
Nélio Brant Magalhães

Olavo César Sales
Olívia Pereira de Loiola
Omar Gomes Costa
Otávio Juliano de Almeida
Paulo André de Alcântara Nacife
Paulo Geraldo Rodrigues
Paulo Roberto Savassi Rocha
Pedro Lucas Rodrigues
Pedro Vieira da Silva
Rafael Costa De Toni
Rafael Último Caldeira Martins
Raimundo Alberto Mendes Souza
Raimundo Benoni Franco
Raimundo Mendes
Ramiro Júlio Ferreira Júnior
Renato Batista Carvalhais
Revel Pereira Feitosa
Ricardo Eugênio da Silva Oliveira
Rita de Cássia Rodrigues
Roberto Keller Carvalho Gonçalves
Roberto Rodrigues de Oliveira
Robison Fortes de Araújo
Robson Ferrigno
Rodrigo Eduardo de Noronha

Rodrigo Ribeiro Pereira
Sebastião Alvino Colomarte
Sebastião de Abreu Ferreira
Sebastião Donizete de Souza
Sheyla Maria de Castro Máximo Bicalho
Silmara Aparecida de Aquino Guedes
Silvério Lara Resende
Sinai Waisberg
Tânia Menezes Lepsqueur
Tarcísio Nascentes dos Santos
Tenório Rosa de Araújo
Thomas Patrick Obrien
Valdir Ribeiro de Barros
Vilson Antônio dos Santos
Wald José de Medeiros
Walter de Almeida
Wanda Júlia de Carvalho Lacerda
Wander Wilson Chaves
Wanderley Pereira de Lemos
Zuleica de Campos Machado Reis

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/11/2010

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção dos trabalhos ordinários para realização da Audiência Pública "Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental" - PPAG - 2008/2011.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.699/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a negociar os direitos e créditos de natureza agrícola securitizados, adquiridos pelo Estado no processo de privatização do Banco do Estado de Minas Gerais S. A. - BEMGE - e do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. - CREDIREAL -, alongados nos termos da Lei Federal nº 9.138, de 29/11/95, e da Resolução nº 2.238, de 31/1/96, do Banco Central do Brasil, regidos pelas normas específicas ditadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN - e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela aprovação das Emendas nºs 2, 3 e 4.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.698/2010, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da Assembleia Legislativa e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.238/2009, do Deputado Zezé Perrella, que cria no âmbito do Estado o Banco de Ossos para fins de transplante e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.277/2009, da Comissão de Participação Popular, que altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.642/2009, do Deputado Jayro Lessa, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - Conseps - localizados no Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.135/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - a alienar os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 26ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9 horas do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 20ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9h30min do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.638/2010, do Deputado Neider Moreira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Minas e Energia na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às

10 horas do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 26ª Reunião Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.344/2008, dos Deputados João Leite, Gilberto Abramo, Walter Tosta, Vanderlei Jangrossi, Vanderlei Miranda, Antônio Genaro, Djalma Diniz e da Deputada Gláucia Brandão; 3.218/2009, do Deputado Domingos Sávio; 3.399/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.657/2009, do Deputado Walter Tosta; 3.935 e 3.953/2009, do Deputado José Henrique; 4.182/2010, do Deputado Délio Malheiros; 4.283/2010, do Deputado Zezé Perrella; 4.326/2010, do Deputado Zé Maia; 4.336/2010, do Deputado Dinis Pinheiro; 4.543/2010, do Deputado Lafayette de Andrada; 4.613/2010, do Deputado Marcus Pestana; 4.672/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 23ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10h30min do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.202/2009, do Deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.378/2010, do Deputado Mauri Torres; 4.561/2010, do Governador do Estado; 4.679/2010, do Deputado Célio Moreira.

Requerimentos nºs 6.698/2010, da Comissão de Participação Popular; 6.711/2010, do Deputado Wander Borges.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.716/2010, do Deputado Doutor Viana; 6.735/2010, do Deputado Jayro Lessa; 6.736/2010, do Deputado Alencar da Silveira Jr.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 20ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.794/2010, do Deputado Domingos Sávio; 4.795/2010, do Deputado Antônio Carlos Arantes; 4.813/2010, do Deputado Padre João; 4.818/2010, do Deputado Wander Borges; 4.829/2010, do Deputado Eros Biondini; 4.831 e 4.832/2010, do Deputado Carlin Moura; 4.834/2010, do Deputado André Quintão; 4.837/2010, do Deputado Bráulio Braz; 4.839/2010, do Deputado Rômulo Veneroso; 4.843/2010, do Deputado Padre João; 4.845/2010, do Deputado Tenente Lúcio; 4.846/2010, do Deputado Dilzon Melo; 4.851 e 4.852/2010, da Deputada Rosângela Reis; 4.862/2010, do Deputado Paulo Guedes; 4.864/2010, da Deputada Gláucia Brandão; 4.865/2010, do Deputado Marcus Pestana; 4.867/2010, do Deputado Juninho Araújo; 4.868/2010, do Deputado Fahim Sawan; 4.873/2010, do Deputado Agostinho Patrus Filho; 4.876/2010, do Deputado Antônio Júlio; 4.879/2010, do Deputado Delvito Alves; 4.882/2010, do Deputado Wander Borges; 4.906/2010, do Deputado Antônio Júlio; 4.909/2010, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 4.910/2010, do Deputado Célio Moreira; e 4.912/2010, do Deputado Rômulo Veneroso.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 21ª Reunião Ordinária da Comissão de Redação na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h45min do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.740/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 6.741/2010, do Deputado Wander Borges; 6.742/2010, do Deputado Gil Pereira; 6.746/2010, do Deputado Carlin Moura; 6.749, 6.750, 6.751, 6.752 e 6.753/2010, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 23ª Reunião Ordinária da Comissão de Cultura na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.555/2009, do Deputado Antônio Carlos Arantes; 4.708/2010, do Deputado Dinis Pinheiro; 4.779/2010, do Deputado Inácio Franco; e 4.785/2010, do Deputado Mauri Torres.

Requerimentos nºs 6.729/2010, do Deputado Wander Borges; e 6.748/2010, do Deputado Duarte Bechir.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 29ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 10/11/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 6.754/2010, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 20 horas do dia 10/11/2010, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 4.698/2010, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da Assembleia Legislativa e dá outras providências; dos Projetos de Lei nºs 3.238/2009, do Deputado Zezé Perrella, que cria no âmbito do Estado o Banco de Ossos para fins de transplante e dá outras providências; 3.277/2009, da Comissão de Participação Popular, que altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95; 3.642/2009, do Deputado Jayro Lessa, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - Conseps - localizados no Estado; 4.135/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - a alienar os imóveis que especifica; e 4.699/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a negociar os direitos e créditos de natureza agrícola securitizados, adquiridos pelo Estado no processo de privatização do Banco do Estado de Minas Gerais S. A. - BEMGE - e do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. - CREDIREAL -, alongados nos termos da Lei Federal nº 9.138, de 29/11/95, e da Resolução nº 2.238, de 31/1/96, do Banco Central do Brasil, regidos pelas normas específicas dadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN - e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 9 de novembro de 2010.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Patrus Filho, Antônio Júlio, Inácio Franco e Lafayette de Andrada, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Cecília Ferramenta, Gláucia Brandão, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e os Deputados Adalclever Lopes, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Antônio Genaro, Braulio Braz, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Chico Uejo, Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Délio Malheiros, Djalma Diniz, Durval Ângelo, Eros Biondini, Fábio Avelar, Gustavo Valadares, Ivair Nogueira, Jayro Lessa, João Leite, Juninho Araújo, Paulo Guedes, Ruy Muniz, Sávio Souza Cruz, Tenente Lúcio, Walter Tosta, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 10/11/2010, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o turno único do Projeto de Lei nº 4.919/2010, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Zé Maia, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Uejo, Célio Moreira, Delvito Alves, Gilberto Abramo, Padre João e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/11/2010, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o turno único da Mensagem nº 552/2010, do Governador do Estado, e do Projeto de Lei nº 4.884/2010, da Deputada Ana Maria Resende; de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 4.312/2010, do Deputado Fábio Avelar, 4.631/2010, do Tribunal de Justiça, e 4.771/2010, do Governador do Estado; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 3.931/2009, do Deputado Domingos Sávio, 4.499/2010, do Deputado Alberto Pinto Coelho, 4.508/2010, do Deputado Ivair Nogueira, 4.900/2010, do Deputado Sargento Rodrigues, 4.905/2010, do Deputado Durval Ângelo, 4.907/2010, do Deputado Antônio Júlio, 4.911/2010, do Deputado Hely Tarquínio, 4.921/2010, do Deputado Inácio Franco, 4.924/2010, do Deputado Fahim Sawan, 4.928/2010, da Deputada Ana Maria Resende, 4.929/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 4.932/2010, do Deputado Carlos Gomes, e 4.935/2010, do Deputado Arlen Santiago, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Délio Malheiros e Walter Tosta, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/11/2010, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Adalclever Lopes, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.794/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Alvorada, Jardim Alvorada e Vila Colorida, com sede no Município de Formiga.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.794/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Alvorada, Jardim Alvorada e Vila Colorida, com sede no Município de Formiga, entidade de direito privado que tem como finalidade a melhoria da qualidade de vida da população local.

Para alcançar suas metas, a instituição promove a integração de seus associados e a comunidade, busca, perante as autoridades competentes, soluções para os problemas coletivos, desenvolve atividades assistenciais, educacionais, culturais, esportivas e de lazer, oferece proteção à saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice e combate a fome e a pobreza. Além disso, orienta sobre a preservação do meio ambiente e verifica permanentemente as condições de infraestrutura dos bairros que atende, priorizando o saneamento básico e a urbanização.

Isso posto, acreditamos ser a referida Associação merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.794/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.795/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Paraguaçu, com sede no Município de Paraguaçu.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.795/2010 pretende declarar de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Paraguaçu, com sede no Município de Paraguaçu, entidade de direito privado que tem como finalidade desenvolver atividades assistenciais e de promoção humana, trabalhando para valorizar o indivíduo e a comunidade.

Na consecução de seus propósitos, a instituição mantém estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas, proporcionando-lhes assistência material, moral e espiritual, com vistas à preservação de sua saúde física e mental, e ampara os reconhecidamente pobres da localidade, oferecendo-lhes assistência por meio de conselhos particulares, conferências vicentinas, obras unidas e especiais.

Isso posto, acreditamos ser a referida entidade merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.795/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.810/2010

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Instituto Arte em Viver – Inarv –, com sede no Município de Nova Lima.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem agora a este colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.810/2010 tem por escopo declarar de utilidade pública o Instituto Arte em Viver – Inarv –, com sede no Município de Nova Lima. Trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade acolher dependentes químicos e suas famílias.

Com esse propósito, a instituição encaminha dependentes para tratamentos terapêuticos e psicológicos; oferece cursos para torná-los aptos a atuar no mercado de trabalho e colabora na prevenção do uso de drogas; realiza atividades com as famílias, visando ao desenvolvimento econômico e à geração de renda, por meio da profissionalização e do incentivo ao cooperativismo; promove a defesa das crianças e dos adolescentes, inclusive com o atendimento em creche e pré-escola; luta pela proteção e valorização dos portadores de necessidades especiais; desenvolve atividades educativas, esportivas e culturais e combate a fome e a pobreza.

Considerando o importante trabalho realizado pelo Instituto Arte em Viver, é meritória a intenção de conceder-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.810/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Carlos Pimenta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.813/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Europa – ACBJE –, com sede no Município de Barroso.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.813/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Jardim Europa – ACBJE –, com sede no Município de Barroso, entidade de direito privado que tem como finalidade implementar ações para buscar a melhoria da qualidade de vida das famílias que vivem em estado de vulnerabilidade.

Na consecução de suas metas, a Associação promove atividades festivas e esportivas como forma de integração de seus membros, o que constitui fator de unificação de toda a comunidade, e oferece cursos profissionalizantes, visando à capacitação para o mercado de trabalho e à melhoria da renda familiar, de forma a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, humana e igualitária.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.813/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.818/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Renascer dos Moradores do Bairro Jardimópolis e Adjacências, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.818/2010 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Renascer dos Moradores do Bairro Jardimópolis e Adjacências, com sede no Município de Belo Horizonte, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1999, que tem como propósito a promoção do desenvolvimento comunitário em seu aspecto socioeconômico, com destaque para as áreas da assistência social e da educação.

Para o cumprimento de seus objetivos programáticos, a instituição fomenta projetos diversos, principalmente nas áreas de infraestrutura, assistência social e educação, sempre com o intuito de promover condições de melhoria na qualidade de vida da comunidade. Procura, também, firmar parcerias com entidades públicas, a fim de viabilizar a ampliação de seus projetos sociais e de atuar em defesa dos interesses dos moradores do Bairro Jardimópolis e região.

Pela relevância do trabalho desenvolvido pela referida Associação, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Cabe ressaltar, por fim, que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por objetivo adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.818/2010, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.834/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Projeto Meninas de Dora, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.834/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação Projeto Meninas de Dora, com sede no Município de Belo Horizonte, entidade de direito privado, sem fins econômicos, que tem como objetivo conquistar melhorias contínuas para o bem-estar dos moradores locais.

Com esse propósito, a instituição desenvolve atividades nas áreas da educação, da cultura, do esporte e do lazer; dá cursos profissionalizantes, objetivando a integração de seus associados no mercado de trabalho; oferece proteção à criança, ao adolescente e ao idoso; incentiva o voluntariado; promove o conhecimento e a valorização da cultura afro-brasileira, trabalhando para o conhecimento da sua história com vistas a capacitar multiplicadores do resgate da cultura negra; orienta sobre a preservação o meio ambiente; atua na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Isso posto, acreditamos ser a referida Associação merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.834/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.839/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Betim – ADB –, com sede no Município de Betim.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.839/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Betim – ADB –, com sede no Município de Betim, entidade de direito privado, sem fins econômicos, que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e incentivar a comunidade a melhor conhecer suas dificuldades e reivindicações.

Com esse propósito, a instituição, promove atividades nas áreas da educação, da cultura, do esporte e do lazer; disponibiliza cursos de formação profissional, visando à inserção de seus assistidos no mercado de trabalho; cria e mantém centros de convivência; oferece assistência médica, inclusive aos familiares; firma convênios com órgãos públicos e entidades privadas para subsidiar suas iniciativas.

Isso posto, acreditamos ser a ADB merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.839/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.851/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Granjas Vagalume, com sede no Município de Ipatinga.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.851/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Granjas Vagalume, com sede no Município de Ipatinga, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que possui como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos habitantes locais.

Na consecução de seus propósitos, a instituição busca solucionar as reais necessidades da comunidade, desenvolvendo ações nas áreas da saúde, da educação, da cultura e do saneamento básico.

Isso posto, acreditamos ser a referida Associação merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.851/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.867/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Juninho Araújo, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha, com sede no Município de Timóteo.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.867/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha, com sede no Município de Timóteo. Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, foi fundada em 2007 e tem por propósito desenvolver atividades voltadas especialmente para a área da assistência social.

Para o cumprimento de seus objetivos programáticos, a instituição fomenta programas nas áreas da assistência social, da educação e da cultura. Além disso, desenvolve cursos de formação profissional, visando à integração de seus associados no mercado de trabalho, promove atividades de inclusão social e de formação da cidadania, bem como de integração dos membros da comunidade local, por meio de projetos alternativos, como grupos de convivência, e atua, ainda, na proteção e na conservação do meio ambiente.

Pela relevância do trabalho realizado pela referida Associação, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.867/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.868/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Lar da Esperança – Asilo, com sede no Município de Uberaba.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.868/2010 tem como propósito declarar de utilidade pública o Lar da Esperança – Asilo, com sede no Município de Uberaba. A entidade é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 1996, que tem por escopo abrigar pessoas idosas e com deficiência, em regime de internato, oferecendo-lhes assistência integral e preservando seus vínculos familiares.

Com o objetivo de proteger seus assistidos, a instituição oferece assistência administrativa e jurídica perante o Ministério Público e outros órgãos; defende seus direitos e interesses coletivos ou individuais; fiscaliza o cumprimento do Estatuto do Idoso e das demais leis de proteção à terceira idade e aos portadores de necessidades especiais; realiza eventos e campanhas de caráter filantrópico e assistencial; promove o voluntariado e valores universais como a ética, a paz, a solidariedade, a cidadania e a democracia.

Pela relevância do trabalho desenvolvido pelo Lar da Esperança – Asilo, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.868/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.873/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrus Filho, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piranga – Apae de Piranga –, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.873/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piranga – Apae de Piranga –, com sede nesse Município, entidade sem fins econômicos que tem por escopo lutar em defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Na consecução de seu propósito, a instituição promove a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, realiza ações de prevenção, orientação e apoio para as famílias e atua na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência. Além disso, compila e divulga informações e normas referentes ao tema, incentiva a realização de estatísticas, estudos e pesquisas, presta serviços gratuitos, empreende programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência, e coordena e executa os objetivos e programas da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.873/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.876/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro da Penha, com sede no Município de Pitangui.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.876/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro da Penha, com sede no Município de Pitangui. Trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1986, que tem por propósito promover o desenvolvimento comunitário e a integração social.

Funcionando como agência comunitária, a instituição fomenta projetos nas áreas da educação, da cultura, da ciência e da proteção da saúde e da família. Procura, também, desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas a fim de viabilizar a ampliação de seu trabalho e o prosseguimento de seus projetos.

Ademais, realiza projetos alternativos voltados para o esporte, o lazer, o turismo e a preservação do meio ambiente, além de incentivar a participação direta dos moradores na defesa dos interesses coletivos, visando à consolidação da cidadania e dos direitos humanos, no que conta com o apoio da Rádio Comunitária.

Pela relevância do trabalho realizado pela Associação, é oportuna a intenção de se lhe conceder a declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.876/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.879/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Delvito Alves, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Mãe Rainha dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Vanderlei Ribeiro dos Santos, com sede no Município de Buritis.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.879/2010 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Mãe Rainha dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Vanderlei Ribeiro dos Santos. Com sede no Município de Buritis, a Associação é entidade de direito privado sem fins lucrativos, constituída pelos proprietários residentes no referido assentamento, com a finalidade de lutar pelo desenvolvimento daquela comunidade e por melhorias em sua qualidade de vida.

Com esse propósito, a instituição busca contribuir para a realização de atividades artesanais e agropecuárias, especialmente quanto a técnicas de produção, manejo de mercado e preço; promover eventos sociais, culturais e desportivos; defender a proteção da saúde da família, a maternidade, a infância, o adolescente e a velhice; combater a fome e a pobreza; reabilitar pessoas com deficiência; orientar sobre a preservação do meio ambiente e os direitos e deveres do cidadão.

Pela relevância do trabalho desenvolvido pela Associação, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Por fim, cabe esclarecer que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por único fim adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.879/2010, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.882/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro Comunitário de Desenvolvimento Humano, Profissional e Social – CCDHPS –, com sede no Município de Sabará.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.882/2010 pretende declarar de utilidade pública o Centro Comunitário de Desenvolvimento Humano, Profissional e Social – CCDHPS –, com sede no Município de Sabará, entidade sem fins econômicos que desempenha importante trabalho social.

Com efeito, o CCDHPS organiza os moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima e adjacências, bem como defende seus direitos, reivindicando melhorias para a comunidade, implanta e acompanha programas de promoção humana, combate a fome e a pobreza e desenvolve ações culturais e educacionais. Além disso, ministra cursos profissionalizantes e mantém centros de treinamento e clínica odontológica e, por esses motivos, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Por fim, deve-se destacar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade adequar a denominação da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.882/2010, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.906/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente de Pompéu e Cidades Circunvizinhas, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.906/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente de Pompéu e Cidades Circunvizinhas, com sede nesse Município. Trata-se de entidade sem fins econômicos que tem por escopo promover o desenvolvimento e a integração das comunidades que representa.

A instituição realiza atividades culturais, profissionais e de lazer; estimula a cultura nacional, regional e local; incentiva o aperfeiçoamento de profissionais nas áreas de jornalismo, radiodifusão e outras; presta serviços de utilidade pública à comunidade, empreende campanhas educativas, defende o meio ambiente e oferece cursos de capacitação.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.906/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.909/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Batista Jeová Nissí, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.909/2010 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Batista Jeová Nissí, com sede no Município de Belo Horizonte, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, desportivo, assistencial, de saúde, estudo e pesquisa.

A instituição tem como finalidades a promoção gratuita da saúde; a proteção da maternidade, da criança, da família, da juventude e dos idosos; o combate à fome e à pobreza; a habilitação de pessoas com necessidades especiais; a divulgação de cursos livres; a disponibilização de assistência jurídica; e a concretização do direito à habitação.

Pela relevância do trabalho desenvolvido pela Associação Batista Jeová Nissí, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.909/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.910/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Vila Bueno, com sede no Município de Muzambinho.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.910/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Vila Bueno, com sede no Município de Muzambinho, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por propósito promover a integração social e a melhoria da qualidade de vida de seus associados, em especial, das crianças, dos adolescentes, dos idosos e das famílias.

No cumprimento de seus objetivos programáticos, a Associação promove o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, do esporte e do lazer, sempre visando à defesa dos interesses coletivos, bem como atua no combate da fome e da pobreza por meio da distribuição de cestas básicas e medicamentos. Também fomenta projetos alternativos voltados para a preservação e a proteção do meio ambiente.

Pela relevância do trabalho desenvolvido pela instituição, é oportuna a intenção de se lhe conceder o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.910/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.912/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Ajuda Fraternal São Roberto – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.912/2010 tem por escopo declarar de utilidade pública a Ajuda Fraternal São Roberto – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social.

A instituição tem como finalidade auxiliar as Conferências Vicentinas da Sociedade São Vicente de Paulo, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e nos Municípios de Cláudio e Carmópolis de Minas, para que essas possam assistir pessoas necessitadas e carentes, especialmente, menores, idosos e portadores de necessidades especiais, com ações voltadas para as áreas da educação e da saúde e para o atendimento de emergências.

Pela relevância do trabalho desenvolvido pela Ajuda Fraternal São Roberto, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Por fim, cabe esclarecer que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por único fim adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.912/2010, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 4.462/2010

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da Comissão Especial sobre a Arbitragem, a proposição em epígrafe "dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado seja parte e dá outras providências".

Publicado, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 6. Agora, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto sob comento tem por objetivo implementar a utilização do juízo arbitral para a solução de litígios atinentes a direito patrimonial disponível em que o Estado e as entidades descentralizadas (autarquias, fundações públicas e as empresas estatais) sejam parte. A proposição toma como parâmetro a Lei Federal nº 9.307, de 1996, que dispõe sobre a arbitragem, embora esse diploma legislativo tenha sido concebido para a solução de conflitos entre particulares.

Nos termos do projeto, o instituto da arbitragem será efetivado exclusivamente por meio de órgão arbitral institucional, sendo imprescindível o respeito aos seguintes requisitos para a função de árbitro: ser brasileiro, maior e capaz; deter conhecimento técnico compatível com a natureza do contrato; não ter relações que caracterizem os casos de impedimento ou suspeição de Juízes, tal como previsto na legislação processual pertinente; ser membro de câmara arbitral que se encontre inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores de Serviços do Estado.

No tocante à câmara arbitral competente para a composição dos litígios, o projeto estabelece preferência para a que tiver sede no Estado, observadas as seguintes condições: estar constituída sob a forma de associação sem finalidade econômica; estar em funcionamento normal como instituição arbitral; ter como fundadora ou mantenedora entidade que exerça atividade de interesse coletivo; e ter reconhecida idoneidade, competência e experiência na administração de processos arbitrais. Acresça-se a isso o fato de que o prazo máximo previsto para a edição da sentença arbitral é de 180 dias a partir da data de instituição da arbitragem, salvo disposição expressa em sentido contrário. Ademais, a proposição determina que o procedimento arbitral que vise à solução de conflito relativo a contrato, acordo ou convênio celebrado pelo poder público fica condicionado à existência de cláusula compromissória ou à formulação de compromisso arbitral. Esse procedimento se instaura por meio de provocação de qualquer das partes contratantes.

Embora tal fato já tenha sido destacado na Comissão de Constituição e Justiça, não é demais ressaltar que a administração pública brasileira passa por um conjunto de transformações, especialmente a partir da promulgação da Emenda à Constituição nº 19, de 1998, que introduziu explicitamente o princípio da eficiência no "caput" do art. 37 da Lei Maior e previu o instituto do contrato de gestão como instrumento para a ampliação da autonomia gerencial de órgãos e entidades da administração para o alcance de resultados. Assim, a clássica administração burocrática ou formalista, que valoriza os meios, cede lugar, nos casos em que é possível, à chamada "administração gerencial", que privilegia as metas ou resultados. Nesse contexto de mudanças, vários institutos surgiram no direito brasileiro, todos voltados para uma nova concepção do agir estatal que enalteça a pretendida eficiência com resultados positivos na vida do cidadão.

Desse modo, as tradicionais fórmulas impositivas e unilaterais de atuação do poder público, a exemplo do ato administrativo típico, vêm cedendo espaço às vias alternativas de atuação que realçam a consensualidade, a par de uma interação mais acentuada com o setor privado e a sociedade civil, nas suas mais variadas formas. A título de ilustração, mencionem-se os contratos de gestão, as parcerias público-privadas, a

administração participativa (audiências e consultas públicas), as entidades de colaboração administrativa (oscps e organizações sociais), os consórcios públicos sob nova regência e, especialmente, o instituto da arbitragem, que nos interessa diretamente no caso em tela.

O regime jurídico-administrativo, que baliza as ações do poder público, é norteado por um complexo de princípios que vinculam as decisões administrativas, mormente os enumerados no "caput" do art. 37 da Carta Magna e reproduzidos no "caput" do art. 13 da Carta mineira. Tal regime assegura à administração um conjunto de poderes especiais para melhor defender os interesses da coletividade. A rigor, trata-se de um sistema normativo caracterizado por prerrogativas e sujeições. Isso porque, apesar de a ordem jurídica assegurar ao poder público vários privilégios a bem do interesse público, tais poderes só podem ser exercidos para alcançar o fim público que lhe é inerente, não podendo o administrador valer-se de tais prerrogativas para atingir interesses privados ou sacrificar interesses individuais.

A indisponibilidade dos interesses públicos, que é um dos princípios informadores do direito administrativo, significa que o agente do poder não pode dispor livremente desses interesses que pertencem à sociedade, razão pela qual não são passíveis de negociação. Há situações em que o interesse em jogo não comporta acordos ou delegações a particulares, tal como o poder de polícia do Estado. Este, em princípio, só deve ser efetivado pelas pessoas de direito público, sob o regime jurídico-administrativo, situação em que não se aplica as regras do direito privado nem se admite a delegação de competências a instituições particulares. Aqui, existe uma submissão plena ao regime de direito público, por se tratar de indisponibilidade absoluta. Em outras situações, essa indisponibilidade é relativa, pois recai sobre interesses públicos derivados. Nesse particular, ensina Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

"Em outros termos e mais sinteticamente: está-se diante de duas categorias de interesses públicos, os primários e os secundários (ou derivados), sendo que os primeiros são indisponíveis e o regime público é indispensável, ao passo que os segundos têm natureza instrumental, existindo para que os primeiros sejam satisfeitos, e resolvem-se em relações patrimoniais e, por isso, tornaram-se disponíveis na forma da lei, não importando sob que regime" (Mutações do direito administrativo, 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 226).

O que se pretende demonstrar é que a ideia básica da indisponibilidade, por si só, não impede a utilização do juízo arbitral nos acordos celebrados pelo Estado e suas entidades descentralizadas. Os interesses de feição instrumental, rotulados de interesses públicos patrimoniais, preordenados à satisfação dos interesses públicos primários, podem ser objeto de arbitragem na forma da lei. O que não se admite é a utilização do juízo arbitral nas contratações estatais à margem da lei, uma vez que, em linhas gerais, todas as decisões e comportamentos da administração devem ter fundamento no sistema normativo. Nesse ponto, é precisa a lição do saudoso jurista Seabra Fagundes, segundo o qual "administrar é aplicar a lei de ofício".

Por outro lado, existe forte tendência das entidades públicas de utilizar os institutos do direito privado, sem, todavia, desconfigurar o regime publicístico. O simples fato de determinado instituto ser típico da esfera privada ou de ampla utilização por organizações particulares não afasta a possibilidade de sua aplicação pelos órgãos estatais. Aliás, muitos institutos típicos do direito privado são diuturnamente empregados pela administração, como ocorre com os contratos de compra e venda, de doação e de locação, todos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, que estabelece normas gerais de contratação e licitação. Outros foram adaptados às necessidades do poder público, a exemplo das fundações públicas, cuja origem remonta ao direito civil. Entretanto, independentemente da natureza das relações jurídicas travadas pelo Estado, este estará sempre sujeito à observância dos princípios norteadores das ações administrativas, especialmente a legalidade e a finalidade pública. Isso porque a administração não faz o que quer, mas o que é estabelecido pelo sistema normativo, a começar pela Constituição. Portanto, a arbitragem, que já tem disciplina normativa no âmbito federal para a solução de conflitos entre particulares, pode ser aplicada nas negociações promovidas pelo Estado de forma exitosa, desde que o legislador o autorize, como é o caso do projeto em comento.

Ora, é sabido que a morosidade é um dos problemas mais graves do Judiciário brasileiro, resultante do elevado número de processos que tramitam nas instâncias judiciais e do número insuficiente de magistrados. Essa demora considerável para solucionar os litígios deixa o jurisdicionado em uma situação desconfortável, fato que pode inibi-lo de ingressar em juízo para a defesa de seus legítimos interesses. Tal morosidade abarca também o Estado e as entidades da administração indireta, os quais podem figurar seja na qualidade de sujeito ativo, seja na condição de sujeito passivo das demandas judiciais. É exatamente nesse estado de coisas que a arbitragem surge como uma alternativa recomendável para dirimir as controvérsias que envolvem o poder público. Trata-se, pois, de uma opção mais eficiente para resolver os conflitos no âmbito da administração, e não de uma imposição normativa, uma vez que nenhuma lesão a direito escapa da apreciação do Poder Judiciário, por força da Constituição da República. Ademais, o juízo arbitral só poderá ocorrer quando se tratar de direito patrimonial disponível, o que exclui desse julgamento uma pluralidade de matérias que envolvem direitos indisponíveis. A propósito desse preceito constitucional, é preciso deixar claro que o projeto apenas habilita a administração pública a valer-se da arbitragem, desde que haja previsão expressa no contrato, a exemplo do que ocorre com outros diplomas legislativos no âmbito federal, conforme destacado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Ao ensejo, é importante louvar o pioneirismo do Estado do Rio de Janeiro ao dispor sobre o regime de concessões de serviços públicos e de obras públicas, por meio da Lei nº 1.481, de 1989, cujo art. 5º, § 2º, contém previsão expressa de juízo arbitral para a resolução de litígios. Ao comentar essa inovação normativa, o citado mestre Moreira Neto esclarece que "esse diploma desbravador já continha previsão expressa de juízo arbitral e permanece em vigor em tudo o que não colida com a Lei Federal superveniente, pelo que se conclui que a arbitragem é legalmente reconhecida como instrumento de solução consensual de controvérsias naquele Estado" (op.cit. p.234).

Apesar de o juízo arbitral ser um tema polêmico quanto à sua utilização no âmbito da administração pública, a verdade é que inúmeros diplomas federais já preveem a sua aplicação nos contratos administrativos, e não faltam vozes de respeitáveis juristas que recomendam sua aplicação como forma alternativa de agilizar o julgamento de conflitos. Sob essa ótica, não há como negar a conveniência e oportunidade do projeto, que, além de aliviar as instâncias jurisdicionais, está em sintonia com a eficiência administrativa, que dá ênfase à celeridade nos procedimentos estatais.

Finalmente, ressalte-se que a Comissão de Constituição e Justiça fez algumas alterações na proposição original por meio das Emendas nºs 1 a 6, muitas das quais equivocadas e incompatíveis com a celeridade que se pretende atribuir ao juízo arbitral. Isso porque foi prevista a exigência de processo licitatório para a escolha do árbitro, a qualificação de advogado para integrar a câmara arbitral, a supressão da cláusula cheia e a exigência de experiência mínima de três anos na função de árbitro, entre outros requisitos que, ao invés de aprimorar o texto do projeto, acabam por dificultar e comprometer a aplicação da lei. Diante disso, somos levados a opinar contrariamente às Emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 6.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.462/2010 com a Emenda nº 5 e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 6, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

Délio Malheiros, Presidente - Elmiro Nascimento, relator - Neider Moreira - Ivair Nogueira.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

Discursos Proferidos em 4/11/2010

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, temos certeza de que o governo que foi eleito mas nem assumiu ainda já está querendo usar as prerrogativas da votação, por sinal bastante expressiva, para continuar a ditadura que se implantou no Estado de Minas Gerais por meio do Governador Aécio Neves. Digo "ditadura" porque vejo a imprensa, principalmente a Band, falar quase diariamente dos Deputados, mas não teve a coragem ainda de apurar a razão de estar sendo obstruída a votação desses projetos aqui, na Assembleia.

O governo ainda não quis enfrentar isso. O Governador Aécio Neves e depois o Governador Anastasia enviaram a questão para esta Assembleia. Há projeto segurando a nossa pauta, mas a imprensa está proibida de fazer qualquer pronunciamento. Já dei três entrevistas e apresentei todo o embasamento quanto à ilegalidade desse projeto. Nenhuma linha foi publicada pela imprensa. Uma das jornalistas que me entrevistou a esse respeito me disse: "Deputado Antônio Júlio, não passou na censura". Essa questão causa-nos revolta.

A Assembleia Legislativa tem de manifestar-se e adotar um posicionamento mais claro. Isso não pode acontecer em uma democracia, principalmente conosco que sempre falamos que vivemos em uma democracia. Vivemos, sim, menos em Minas Gerais. Quando escuto o Governador Aécio Neves falar de liberdade em Minas Gerais, vejo a cara de pau que ele tem de dizer isso a respeito do nosso Estado, que, na verdade, não tem liberdade. Neste Estado não temos o direito de ver as nossas falas publicadas nos grandes jornais, porque há restrições, censura, mordada. Nada disso pode ser publicado. A Assembleia não está funcionando porque existem Deputados que têm vergonha de votar esse projeto que está obstruindo a pauta. O governo está quebrando toda a legalidade possível de uma boa administração.

Ele finge não ser esse tipo de governo, mas faz uma antecipação de receita, dando como garantia o crédito tributário que o Estado tem por receber. Dá aos bancos que operam com o nosso governo a possibilidade de fazer uma antecipação de receita, infringindo todas as normas legais. Isso parece complexo, e poucos estão entendendo. A própria imprensa não divulga o fato, porque não entende o que significa; mas o governo está fazendo isso e quis fazê-lo em plena campanha eleitoral. Fomos nós que o seguramos e não permitimos que o projeto fosse votado.

Continuamos discutindo, falando desse projeto até porque um governo eleito com 68% dos votos de Minas Gerais não pode continuar governando da forma como vem fazendo, desrespeitando a legislação, a Constituição e esta Casa, que infelizmente está de joelhos. E isto não está acontecendo somente agora. A Assembleia não mostrou para que funcionou nos últimos sete anos. Fomos obrigados a votar tudo que o governo quis e da forma como ele quis. A maioria dos Deputados não teve a coragem de se manifestar ou pelo menos de se posicionar contra o sistema implementado em Minas Gerais. As comissões temáticas desta Casa levantaram pontos polêmicos, mas isso não adiantou, pois a maioria foi absoluta e votou como o governo quis.

Por isso há muitas mazelas neste governo. Infelizmente o Ministério Público está calado, não está vendo o que está acontecendo ou não quer ver. Se se tratasse de um Prefeito de uma cidade de 10 mil habitantes, lá estaria o Ministério Público querendo prendê-lo ou matá-lo; mas quando se trata do Governador Aécio Neves, não há como mexer.

Por que se gastou tanto, R\$1.400.000.000,00, com a imprensa no Estado de Minas Gerais, nos últimos sete anos? É por isso que todos ficam calados. É por isso que, quando um jornalista ligado ao governo do Estado pretende quebrar o sigilo bancário dos próprios companheiros do PSDB, o governo diz que não pode. Já sofri na pele o que fez este governo para quebrar sigilos. Quebraram o meu, para tentar me incriminar. Ficaram apertados quando falsificaram um documento meu, dizendo que eu era um dos grandes devedores do Estado de Minas Gerais, e a imprensa, felizmente, não teve coragem de publicar isso. Não fugi da imprensa, mostrei a eles o documento e disse para publicarem. Isso foi, durante um tempo, uma metralhadora na minha mão, mas infelizmente lutei contra a morosidade da Justiça. As coisas não andavam. Quando isso acontece lá, acham um absurdo; mas aqui, no nosso Estado, é normal. Então precisamos analisar isso, e a Assembleia precisa reagir.

Quando é apresentado mais um pedido, como a lei delegada de hoje, considero um desrespeito à Assembleia Legislativa e aos parlamentares que tomarão posse dia 1º de fevereiro. Considerando-se o jeito como foi solicitada essa lei, pensamos que a Assembleia pode fechar, e podemos ir embora. Viremos aqui apenas no final do mês para receber nosso salário.

Não podemos acabar com o parlamento. Porém, dessa forma, não precisamos trabalhar, pois estamos delegando a este governo as prerrogativas do parlamento. Sabemos das 130 leis delegadas editadas pelo governo Aécio-Anastasia, e posso dizer, sem medo de errar, que 100 delas não deram em nada. Então estão encaminhando outro pedido, para consertar as 130 leis já feitas, pois as fizeram pensando apenas na parte técnica, jurídica. Não analisaram as questões políticas, e as coisas deram errado. Cansei de dizer que essas leis delegadas não têm lógica. Não podemos aceitá-las e acatá-las. O governo concedeu uma anistia em maio, por resolução interna da Secretaria de Fazenda, quando só poderia conceder anistias por delegação da Assembleia Legislativa. Fizeram, e não aconteceu nada, a anistia correu solta. Até porque, Deputado Paraca, havia CPF nessa anistia, só não lhe deram nome. Denunciei isso várias vezes, aqui. "Ah, não, o 'Confaz de conta' disse que pode fazer isso". Que "Confaz de conta" pode substituir o parlamento? Que Confaz é esse? Quando querem fazer as coisas, alegam que o Confaz autorizou; quando não querem fazer, mas podem, alegam que o "Confaz de conta" não deixa.

Essa lei delegada que chegou aqui merece um momento de reflexão desta Casa. O Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho, deve ter a responsabilidade de devolver a mensagem. Não se justifica o governo gastar R\$1.400.000.000,00 com a imprensa para divulgar o "choque de gestão", que agora está dando errado. Não era gestão porcaria alguma. Se fosse uma gestão bem feita, se fosse realmente aquilo que foi propagado por todo o Brasil, não precisaria de lei delegada para rever, fazer ou modificar o que fez. Deputado Alencar da Silveira Jr., é igual ao déficit zero. O Governador Aécio Neves herdou uma dívida de R\$24.000.000.000,00, que, ao final do seu governo, atinge R\$64.000.000.000,00. E é déficit zero! No início do mandato, ele quis copiar as mensagens do ex-Governador Itamar Franco quando pediu a moratória para discutir a dívida de Minas - outro assalto aos interesses do povo. Venderam a Aécio a ideia do choque de gestão e do déficit zero. Sabem por que havia o déficit zero? Porque se paga 13% da receita líquida para rolar a dívida do Estado. Isso representa menos de 20% daquilo que é devido. Então, a dívida aumenta 80% todo mês graças aos juros e à corretagem. Pagamos 7,5%, enquanto o BNDES empresta dinheiro para a Gutierrez comprar a Cemig a 3,5% ao ano, assim como empresta dinheiro para a Western & Southern, que assaltou a Cemig, agora vendida à Gutierrez, a 3% ao ano. Além da correção, Minas paga 7,5%.

Dizem que vivemos do déficit zero e que o choque de gestão foi grande. Estão pedindo outro agora, a lei. Será que o choque de gestão feito pelo Aécio, patrocinado e bem conduzido pelo Prof. Anastasia, pelo Secretário Executivo, Chefe de Gabinete - não sei qual cargo ocupava -, estava errado? Será que foi enganação do povo mineiro? Sequer esperou tomar posse para dizer que era preciso fazer mudanças, como fizeram em oito anos. Volto a repetir que gastaram R\$1.400.000.000,00 com a imprensa e agora querem fazer tudo outra vez: mudar cargo, secretaria, sistema de gratificação - o que é mais grave - e criar não sei o quê. Precisamos acordar. Cansei de dizer que esse sistema estava equivocado porque gerou uma tristeza muito grande no Estado, que estava sendo gerido apenas por números, dados estatísticos mentirosos, falsificados. Esse é o Estado que estamos vendo.

Imaginei que o Prof. Anastasia esperaria pelo menos até 1º de janeiro para tomar posse; que pelo menos respeitasse os 28 novos Deputados que aqui estão chegando. Da forma como faremos, com a Assembleia apenas continuando a dar títulos de utilidade pública e doando imóveis, não teremos oportunidade de discutir a administração do nosso Estado, porque estamos delegando. O Aécio e o Prof. Anastasia editaram 130

leis delegadas. A Assembleia não votou essa quantidade de leis nesta legislatura. Tenho certeza de que agora pedem autorização para modificar essas mesmas leis delegadas. Então, para que o parlamento?

Deixo o meu recado ao Prof. Anastasia: "S. Exa. está iniciando muito mal o seu próximo governo - aliás, nem o iniciou ainda, pois está encerrando o atual governo". Não esperava isso dele, já que disse que respeita o parlamento e até agradecia a ele a possibilidade que deu ao governo de fazer essa transição, esse "choque de gestação". Cansei de dizer que é "choque de gestação" e que começará a parir muitos problemas. Na verdade, isso é uma bomba com efeito retardado que, a qualquer momento, explodirá, assim como a anistia. Espero que o Ministério Público cobre essa atitude do governo. Haverá problema. O governo baixou vários impostos por meio de portaria. Não devia ser assim, mas, sim, por meio de lei. Sabem por que as coisas ocorrem dessa forma? Porque ninguém quer discutir nem dizer para o Governador que há um equívoco - e o governo equivoca-se bastante. O equívoco no governo é muito grande porque muitas pessoas querem mandar ou têm outros interesses. Todo governo é igual, tanto faz o do Newton, o do Hélio, o do Itamar, o do Eduardo Azeredo, o do Aécio ou o do Anastasia. Por isso o parlamento precisa reagir, não pode ficar de cabeça baixa, precisa ter altivez. Se continuarmos mais quatro anos agachados, ajoelhados e aceitando tudo o que o governo quer fazer ou está fazendo... Na próxima oportunidade, quero falar sobre a segurança pública que estão implantando em Minas Gerais. Em Pará de Minas, montaram uma penitenciária com capacidade para 400 presos, que já está abrigando 640. As celas destinadas a abrigar um preso, atualmente, estão abrigando quatro. As coisas vão de mal a pior, no entanto o governo noticia que está tudo bem. Aproveitarei também outra oportunidade para fazer outros balanços dos equívocos deste governo e falar sobre a omissão e submissão desta Assembleia, que criará grandes dificuldades para o Prof. Anastasia governar Minas Gerais. Se ele for modificar problema de salário... Ele concedeu aumento de salário aos professores por causa da campanha, mas parece que já está querendo modificar isso. Então precisamos analisar. Se ele não cumprir o que prometeu, Sr. Presidente, Minas Gerais será o Estado das greves. Com essa lei delegada, vejo que o Estado não cumprirá as suas promessas de governo.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, minhas saudações aos nobres colegas Deputados e Deputadas e aos que nos acompanham pelas galerias e pela TV Assembleia. Ontem fiz um pronunciamento referente à postura e ao posicionamento do ex-Governador e Senador eleito Aécio, que recomendou ao governo - como se pudesse - que jamais levasse a uma submissão o seu nível de relacionamento com o Congresso. É de estranhar, pois o seu histórico mostra justamente o que fez ao longo de todo esse tempo: tentar deixar esta Casa sempre submissa, assim como todos os meios de comunicação. Tudo está articulado, coordenado e submisso ao comando do governo. Hoje fomos surpreendidos com essa mensagem do Governador, que foi reeleito, para que esta Casa lhe desse um cheque em branco. Na verdade, o meu apelo é estendido a todos os colegas Deputados e Deputadas. Fomos eleitos para legislar e fiscalizar. Aprovar isso significa negar a natureza do parlamento e toda nossa atividade. É uma coisa absurda que já aconteceu quando da reeleição do Governador Aécio Neves. Não tem cabimento, pois a Lei Delegada trata de uma urgência e de assunto relevante, conforme reza a Constituição Federal nos arts. 59 e 68. É como dizer ao Governador que agora pode fazer tudo, exercer a função do Executivo e Legislativo. Isso é negar o parlamento, é um absurdo ao qual não podemos nos render. É importante reler parte da mensagem. (- Lê:)"Neste passo, solicito sejam delegadas competências para criar, incorporar, transferir, extinguir e alterar órgãos públicos, inclusive autônomos, ou unidades da administração direta, bem como modificar a estrutura orgânica das entidades da administração indireta, definindo suas atribuições, objetivos e denominações; alterar as vinculações das entidades da administração indireta; criar, transformar e extinguir cargos de provimento em comissão...". Criar cargos também para acomodar os companheiros. Sempre disseram que o PT fazia isso, mas quem o está pedindo de forma autoritária é esse governo. Isso é típico da ditadura, quando esta Casa foi fechada. O Governador não quer usar a tropa de choque, mas envia uma mensagem querendo ser cortês. É a mesma coisa que entrar com a tropa de choque, fechar o Parlamento mineiro e ter um governo autoritário. "...transformar e extinguir cargos de provimento em comissão e funções de confiança dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como gratificações e parcelas remuneratórias inerentes...". Ou seja, pode criar e ampliar gratificações para completar os salários dos companheiros, para acomodar a turma de Prefeitos que não foi eleita. Se tem uma máquina pesada, é esta, porque tem gente por todo lado. Se formos ver, são Prefeitos e Deputados que não foram eleitos, lideranças políticas que nem comparecem ao trabalho. E o salário está baixo, então, dá o poder de criar gratificações e parcelas remuneratórias. "...alterar-lhes as denominações, atribuições, requisitos para ocupação, forma de recrutamento, sistemática de remuneração, jornada de trabalho...". Vejam o risco. Isso não é constitucional, o parlamento não pode fazer isso. Esta Casa é responsável, por aqui é que há espaço para construção com os próprios servidores públicos, a parte interessada. Mesmo que sejam do recrutamento amplo, devem participar da discussão. Do contrário, vai-se provocar uma disparidade entre os servidores do recrutamento amplo e os efetivos. Não podemos dar essa carta branca para o governo.

Onde está a eficiência de gestão e de planejamento, se é a mesma pessoa que - primeiro, como Secretário de Planejamento; depois, como titular em outras Secretarias, Vice-Governador e, agora, Governador - está no governo desde janeiro de 2003? É um absurdo. Não podemos negar o nosso papel. Conceder essa autorização é um desrespeito ao eleitor, que votou nos Deputados; que nos elegeram e espera que cumpramos o mandato legislativo em vez de negá-lo, dizendo que o Executivo pode fazer tudo, até mesmo mexer nas remunerações ou na criação ou extinção de cargos. Seria o Choque de Gestão III, com certeza já aprimorado na lógica perversa da negação do Estado e de sua eficiência. Como esse governo pode se colocar como exemplo de planejamento e gestão para outros Estados? Se fosse eficiente de fato, tanto no planejamento quanto na gestão, isso já teria sido construído há muito tempo. A verdade é que, se concordarmos com essa delegação ao governo, seremos omissos. E a omissão, nobres colegas, é sinônimo de covardia - covardia também com os servidores, porque aí certamente se promoverá uma disparidade entre os servidores do recrutamento amplo e os efetivos. Não podemos negar a natureza do nosso ofício, que não conquistamos, simplesmente, mas que nos foi outorgado, porque fomos eleitos. Quanto a essa parte, termino ressaltando o que ele pede aqui: mexer na jornada de trabalho e distribuição; proceder à realocação de atividades e programas no âmbito do Poder Executivo. Ora, para um Governador que já está no poder há quase oito anos - e com todo poder -, não faz sentido mandar essa mensagem agora. A Constituição é muito clara, Deputado Lafayette de Andrada, e só admite essa possibilidade quando se trata de assunto relevante e urgente. Ele ainda pode nos mandar uma mensagem em forma de projeto de lei; aí, sim, esta Casa, com os servidores públicos, as fundações e autarquias, a administração direta e indireta, construiremos todo o modelo da administração. Então concordar com isso seria um absurdo. Cada Deputado tem de colocar a mão na consciência e enxergar que, se estamos aqui, foi o eleitorado mineiro que confiou em nós para que exerçamos a nossa missão, de legislar e fiscalizar. Portanto não podemos nos furtar a essa missão e dizer ao governo que pode fazer tudo. Seria negar o parlamento. Isso é algo autoritário e inadmissível, notadamente ao final de um governo, com a mesma pessoa no poder.

Concedo aparte ao Deputado Lafayette de Andrada, pedindo-lhe que seja breve.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Essa lei delegada, Deputado Padre João, não é um absurdo, visto que o Governador vai iniciar efetivamente seu novo mandato a partir de janeiro. A lei delegada versa estritamente sobre assuntos administrativos - estamos dando ao governo poderes para criar e extinguir cargos. Um exemplo é a Secretaria de Justiça, que não existe mais. O que existe hoje é a Defesa Social. Assim, foi extinto o cargo de Secretário de Justiça e foi criado o de Defesa Social.

Programas que estavam na extinta Secretaria de Justiça tiveram que ser realocados na Secretaria de Defesa Social. São remanejamentos necessários. Ao longo dos últimos oito anos o nosso Governador foi Secretário de Planejamento, Vice-Governador, exercendo sempre a função de coordenação da gestão pública. Antes ele era auxiliar e braço direito do Governador Aécio Neves, mas agora, como Governador, pode tomar as diretrizes que quiser. Antes ele seguia as diretrizes do Governador de então, Aécio Neves. O Governador dava as diretrizes, e ele fazia a realocação administrativa. Agora ele quer governar com as suas próprias diretrizes. Tanto que essa lei delegada só vigorará até janeiro.

O Deputado Padre João - Até 31 de janeiro. Altera a sistemática de remuneração, a cesta básica.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Vai alterar tudo, mas não alterará... (- É interrompido.)

O Deputado Padre João - Não alterará só a parte administrativa, mexerá também com a vida dos trabalhadores.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Obviamente. Se for criada uma nova secretaria, serão criados novos cargos, um novo Chefe de Gabinete ou um novo Secretário Adjunto. Isso tudo será mexido. Pouco se mexerá na remuneração porque os servidores estatutários são imexíveis.

O Deputado Padre João - E a maioria aqui na Casa, Deputado?

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Um momento. Quanto aos cargos comissionados, novos serão criados e antigos serão extintos. De modo que não há nada de estapafúrdio.

Para concluir, Minas Gerais está no limite da Lei de Responsabilidade Fiscal em gastos com pessoal, de modo que não haverá gastos novos, mas realocação. Alguns órgãos serão extintos, alguns serão aglomerados, órgãos novos serão criados. Esse é o escopo da lei delegada.

O Deputado Padre João - Uma mensagem em forma de projeto de lei, e iremos construir isso, Deputado.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Se votarmos um a um cada item desses, ficaremos aqui quatro anos. O senhor voltará aqui para nos visitar - porque foi eleito Deputado Federal - e poderá ver que estaremos votando ainda. Isso não é possível.

O Deputado Padre João - É um absurdo. Nós, Deputados, da Situação ou da Oposição, por uma questão de consciência, não podemos permitir isso. Seria negar a natureza do parlamento e fechar esta Casa. Pode fechar a Casa, vem com a tropa de choque. Não quer vir com a tropa de choque, trancar a Casa e fazer tudo, então manda uma mensagem delicada que, no conteúdo, dá-lhe o poder de fazer tudo à revelia, até mexer na vida dos servidores, na remuneração, na gratificação.

Muitos colegas, ao longo deste ano, diziam que o PT é que faz isso, que cria cargos para os companheiros, acomodando-os. Vamos listar quantos candidatos a Prefeito que não foram eleitos estão em cargos comissionados. Mais uma vez querem arrumar um jeito de acomodar os companheiros, uma "boquinha" para readequá-los na administração direta e indireta. Isso é um absurdo. O meu apelo aos 76 colegas Deputados, além de mim, formando os 77 Deputados, é que tenhamos consciência e respeito para com o eleitor, para honrarmos o Parlamento mineiro. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado André Quintão* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, telespectadores que acompanham a TV Assembleia. Causou estranheza a este Deputado o envio dessa mensagem solicitando a autorização da chamada lei delegada para o atual Governador proceder às mudanças administrativas e de ampla natureza constantes na própria mensagem. Não entrarei no mérito de como será, hipoteticamente, caso a Assembleia aprove, a utilização dessa lei delegada. Não farei juízo de valor, se a lei será bem ou mal utilizada, se serão criados mais cargos de confiança, se será estendida ou diminuída a jornada de trabalho. Não entrarei no mérito para não fazer exercício de futurologia. Quero entrar na discussão do conteúdo do que pode significar a Assembleia Legislativa abrir mão da sua prerrogativa de discutir eventuais alterações no funcionamento da máquina pública.

Na minha opinião, pode ser compreensível que, mesmo sendo o atual Governador, ele tenha intenção de fazer algum ajuste, alguma alteração, alguma modificação na máquina pública. Isso é admissível. Muitas vezes, um governo, a partir até da avaliação do que foi realizado, pode proceder a alterações com vistas a uma próxima etapa, a um próximo governo. Considero possível isso.

Não fui Deputado constituinte estadual, mas entendo que o mecanismo da lei delegada foi pensado exatamente para quando houvesse necessidade de uma mudança mais brusca, mais radical, mais emergencial. É legítimo que um governo eleito promova adaptações na máquina, na estrutura para uma nova etapa? Sim, ninguém coloca isso em xeque. Reconhecemos que fomos derrotados democraticamente nas eleições estaduais, mas isso não significa que a Assembleia tenha de abrir mão da sua prerrogativa de analisar eventuais alterações na criação de órgãos e cargos e na discussão da remuneração do servidor público. É isso que está em jogo. Esse não é um caso de urgência, pois o Governador atual está no exercício do cargo e nele continuará. Não se trata de emergência.

Quero dizer ainda que esta Casa Legislativa está em pleno funcionamento. O Deputado Padre João, nosso Líder, já falou sobre essa questão. Teremos a maior boa-vontade para discutirmos, por projeto de lei enviado a esta Casa até o final deste ano, as possíveis e necessárias transformações que porventura o atual Governador, democraticamente eleito, pretenda fazer. Teremos boa vontade, reconhecendo a sua vitória, para promover as eventuais adequações da máquina pública.

Para que os telespectadores compreendam, quero dizer que, se aprovarmos essa delegação, em janeiro, mês em que esta Casa não funcionará por causa do recesso, o governo terá plenos poderes para criar cargos, criar e extinguir órgãos, alterar remuneração e até jornada de trabalho. Seria um desrespeito nosso principalmente com os Deputados que foram eleitos e não fazem parte desta legislatura. Imaginem um Deputado que tomará posse em 1º de fevereiro, que exercerá seu mandato, Deputado Weliton Prado, no mesmo período do mandato do Governador eleito. Ele não terá sequer condição de discutir eventuais mudanças no governo. Se o projeto tramitasse agora, no caso do PT, por exemplo, já poderíamos incorporar os Deputados eleitos, ou seja, poderíamos compartilhar esse debate, a fim de apresentarmos sugestões e aperfeiçoarmos a questão. Então, em janeiro, com a Casa Legislativa fechada, a sociedade desmobilizada e grande parte dos servidores públicos de férias, o governo estará com plenos poderes. A lei delegada foi instituída para situações excepcionais, emergenciais, ou para quando houvesse grande mudança de rumo da administração, enfim, uma necessidade de grande transformação em curtíssimo prazo.

Todos sabem o respeito que tenho pelo Governador Antonio Anastasia. Reconheço sua capacidade e seu compromisso com o interesse público; porém, essa solicitação parece-me estranha. É não confiar na Assembleia Legislativa, na sua base de governo; é desmerecer a Oposição. Como ficaremos diante dos eleitores que votaram em nós para o próximo mandato, se a atual legislatura abrir mão da sua prerrogativa democrática?

Apelo à base de governo para que mostre ao Governador que essa não é a melhor forma de iniciar um novo mandato. Iniciar um novo mandato desvalorizando a Assembleia Legislativa não faz bem para a democracia.

Deputado, hoje iniciamos um debate democrático do Plano Plurianual. Hoje o debate foi em Itapagipe, amanhã será em São João Nepomuceno e, em Belo Horizonte, serão três dias. Esse é um bom exemplo. A sociedade vai alterar, aperfeiçoar e apresentar sugestões para o primeiro ano do próximo governo, que coincide com o último ano do Plano Plurianual. Repito: esse é um modelo a ser seguido.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Deputado André Quintão, quero apenas fazer uma observação.

O Deputado André Quintão* - Deputado Lafayette de Andrada, sinceramente, V. Exa., que é um democrata, poderia aconselhar os conselheiros do Governador. O Presidente da Assembleia é o Vice-Governador eleito. Então, não podemos virar as costas para a Assembleia Legislativa.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - É exatamente o inverso. Vamos valorizar...

O Deputado André Quintão* - Sinceramente, sinto-me muito incomodado, pois, ao ser reeleito, a minha primeira atitude em relação a este governo será um cheque em branco. Acredito que isso não faz bem à democracia. Concedo aparte a V. Exa.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Serei rápido, não tomarei seu tempo. Não há cheque em branco, há uma realocação da gestão, da administração pública. Essa ação é inteiramente diferente do que está ocorrendo com o PPAG, em que a Assembleia escuta a população, suas demandas e necessidades. Aqui é o ajuste de gestão, de administração. É o Governador estabelecendo as suas diretrizes, como ele deseja governar - e não há momento mais propício do que este. No final do ano, votaremos o Orçamento e, já na votação do orçamento, saberemos o que é possível fazer. Com base na quantificação do montante que teremos disponível para o ano que vem, serão feitas as reformas administrativas.

Quanto aos servidores - V. Exa. lembrou bem aqui -, não se mexe com os servidores estatutários. Todos os itens que foram lidos se referem aos cargos comissionados: estrutura, carga horária, realocação, de onde sairá e onde ficará, enfim, são puros ajustes administrativos para que o governo inicie o próximo mandato, em 1º de fevereiro - a lei delegada é até 31 de janeiro -, com a estrutura pronta. O governo funcionará com essas bases, com essa estrutura. É essa a estrutura administrativa que teremos pelos próximos quatro anos. Ou seja, a lei delegada não é um cheque em branco, porque não aumentará gastos - não podemos fazer isso -, serão realocações. Vamos criar e aglutinar órgãos já sabendo o que funcionou e o que não funcionou; potencializar e melhorar alguns órgãos; detectar algum órgão que não funcionou, que não foi o que esperávamos. De modo geral, a lei delegada, concedida há quatro anos, aperfeiçoou muito a máquina administrativa do Estado de Minas Gerais; tanto assim é, que o nosso Estado foi o que mais cresceu nesses últimos. Vamos torcer para que essa nova lei delegada possibilite ao nosso Governador estabelecer uma estrutura para que o Estado de Minas seja o que mais cresça nos próximos quatro anos.

O Deputado André Quintão* - Sr. Presidente, quero reiterar que é um cheque em branco sim. Imagine, proceder à realocação de atividades e programas no âmbito do Poder Executivo, criar órgãos e cargos de confiança e alterar a remuneração de quem ocupa esses cargos. Sabemos o fosso que existe entre o tratamento dispensado aos servidores efetivos e aos que ocupam cargo de confiança, em geral, na administração pública. O governo - e o Regimento da Assembleia permite - tem plena condição de encaminhar um projeto de lei, sob regime de urgência, para que a Assembleia o aprove até o dia 20 de dezembro, e o governador tenha condições de até 1º de fevereiro ter a estrutura administrativa que lhe convier, até porque o governo tem maioria nesta Casa Legislativa. Não vejo argumento plausível para um governo que já está exercendo o poder em Minas Gerais há oito anos solicitar uma nova lei delegada para ajustes, realocações e transformações de cargos, salários e estruturas. Portanto, mais uma vez, faço esse apelo principalmente aos Deputados da base de governo. Seria o caso de usarmos um termo jurídico. O novo governo, Deputado Agostinho Patrús, começará com um vício de origem: um governo que ganha a eleição democraticamente e que passa por cima da Assembleia. Seria um desrespeito aos votos conferidos às Deputadas e aos Deputados. Não entrarei no juízo de como o Governador utilizaria a lei delegada. Partirei do pressuposto de que, se a Assembleia aprovar a lei delegada, ele a utilizará bem. Anular o papel do Legislativo significa desconsiderar a contribuição que o legislador confere aos projetos em tramitação nesta Casa. É esse debate que queria fazer com os Deputados. Abrirmos mão dessa prerrogativa e aprovarmos essa delegação ao Governador significa que estaremos assinando um atestado de incapacidade legislativa. É mais ou menos como supor que o Poder Executivo sabe tudo e que, em nome dos votos, pode tudo, em nome do propalado êxito do choque de gestão. Por outro lado, significa que esta Casa não tem capacidade política de apresentar novos rumos. Discutirei como Deputado reeleito essa renovação de programas no âmbito do Poder Executivo, por que não? Discutirei o que será criado e o que será extinto. Isso faz parte das nossas prerrogativas. Será muito feio para a Assembleia se os Deputados estiverem de férias em janeiro e o governo estiver portando cheque em branco, fazendo e desfazendo, sob o manto da autorização legislativa.

Deputado Antônio Júlio, repito: se a Assembleia aprovar esse mecanismo, ela assinará um atestado de incapacidade legislativa e política de fazer valer o voto do eleitor mineiro. Faço um apelo aos Deputados da base do governo. Demovam o governo desse vício de origem. Vejam que senha para a próxima etapa. O atual governo tem o Presidente da Assembleia como Vice-Governador eleito, e este vira as costas para a Casa Legislativa. Esta é a sensação. É uma meia dúzia de técnicos dizendo: "Não, faremos por lei delegada para não termos discussões com a Assembleia e nem termos de negociar com os Deputados goela larga." É assim que eles falam no governo e principalmente na base do governo, porque quem negocia para aprovar é a base do governo. É um desrespeito aos Deputados da base do governo. É como se o projeto viesse para a Casa e dissessem: "Dará muito trabalho, Deputado Antônio Júlio. Ih, aquele povo lá... Nossa Senhora!". Ou, então, a Assembleia atrapalhará o projeto. Estamos em um momento significativo para a Assembleia, e, se ela não fizer valer este momento, será a senha de sua fraqueza institucional para o próximo mandato. Não falo de governo de oposição, mas de instituição. Será a senha de impotência e de incapacidade da Assembleia para fazer valer suas atribuições e prerrogativas.

Sr. Presidente, peço a V. Exa., integrante da base do governo, que altere essa situação e convença o governo a enviar-nos um projeto de lei, podendo ser sob regime de urgência; que façamos as audiências públicas nesta Casa e que a Oposição assumo o compromisso. Falo em nome da bancada, sem conversar com meus colegas, porque tenho certeza de que essa é a posição do PT. Assumimos aqui o compromisso de votar e aprovar, com as adequações e as correções necessárias, até o final do ano, para que o governo não tenha nenhum problema para montar sua equipe e fazer valer o seu programa de governo. Nós somos responsáveis, reconhecemos a derrota, sabemos também ouvir o resultado das urnas e seremos os primeiros a contribuir para o melhor governo possível, porque o que está em jogo é o interesse do cidadão. Mas abrir mão do papel da Assembleia é quase como se assumíssemos que esta Casa não tem uma contribuição política e técnica a oferecer aos projetos que podem e devem tramitar na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Em nome dos milhões de votos dados a todos os candidatos - eleitos e não eleitos -, aqueles que estão aqui e aqueles que ocuparão esta Casa no próximo ano, faço este apelo aos Srs. Deputados: não assinemos esse atestado de incapacidade política e legislativa e vamos convencer o atual Governador a mandar um projeto de lei, sob regime de urgência, para que comecemos bem essa nova etapa, por sinal, de fortalecimento, e não de desmerecimento, do Legislativo tão honrado de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 8/11/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Duarte Bechir

exonerando Higor Canaan Azzi do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;

exonerando Wender Eduardo Parreiras Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Arnei Pereira de Sousa para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Eros Biondini

exonerando Kelliston Müller de Souza Florentino do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 4 horas.

Gabinete do Deputado Getúlio Neiva

exonerando Gracielle Auxiliadora dos Santos Colen do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando Pâmela Reis Santos do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 4 horas;

nomeando Gracielle Auxiliadora dos Santos Colen para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;

nomeando Pâmela Reis Santos para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2010

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 063/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 24/11/2010, às 10 horas, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a aquisição de pastas timbradas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

Termo de Contrato

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Embrashow Eventos Artísticos Ltda. Objeto: apresentação da dupla sertaneja Sá e Guarabyra e Banda no dia 28/10/2010. Vigência: 1 dia, considerando como tal o dia 28/10/2010. Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

Termo de Aditamento

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Oversee Tecnologia e Sistemas Ltda. Objeto: prestação de serviços de captação do sinal da TV Assembleia e provimento de "streaming media" para distribuição do sinal via internet. Objeto do aditamento: 1ª prorrogação, com manutenção do preço. Vigência: 12 meses a partir de 3/11/2011. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.